



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 005 /2010

SÚMULA: “ALTERA A LEI 029/2003
NO QUE TOCA À PRORROGAÇÃO
DA LICENÇA MATERNIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ DE JESUS ISAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Inclui os artigos 113-A, 113-B, 133-C e seus respectivos parágrafos à Lei Municipal 029/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé), prorrogando a licença maternidade em 60 dias.

“Art. 113-A. Poderá ser prorrogada por sessenta dias a duração da licença maternidade, prevista nos artigo 113 desta Lei, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

Parágrafo Único – A prorrogação será garantida à servidora mediante requerimento efetivado até o primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença maternidade de que trata o artigo 7º, inciso VVIII da Constituição da República.

Art. 113-B. Durante o período de prorrogação da licença maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Art. 113-C Durante a prorrogação da licença maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração”.

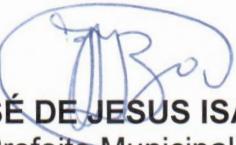


Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459
Santana do Itararé – Paraná

J
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Santana do Itararé, em 23 de fevereiro de 2010.


JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

- Apresentado na Reunião Ordinária do dia
01/03/10 igual p/ votação em votação o Projeto
de Orçamento Especial, p/ ser aprovado por unanimidade,
em seguida o presidente propôs emenda
alterando o Artº a qual p/ votação em
votação é p/ ser aprovado por unanimidade, em
seguida passou a 1º votação da proposta e
que p/ ser aprovado por unanimidade.

- Projeto lido na Reunião Ordinária
do dia 08/03/10 igual p/ votação
e 2º votação e p/ ser aprovado por
unanimidade sendo dispensado do 3º
votação podendo ser votado juntamente
com a Lava Jato juntando entre si os projetos.

~~João Pedro~~

~~Marco~~ ~~Paulo~~

~~Baldo~~

~~Silvio~~
~~José~~
~~Fábio~~ ~~Semerino~~